



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 02/2018- FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, entrega imediata, com data de abertura em **07/02/2018**.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL e remetê-lo ao Departamento de Licitações o mais breve possível por e-mail, fax ou pessoalmente. Contato fone: 055-3334-4900.

E-mail: pregao@augustopestana.rs.gov.br; compras@augustopestana.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 02/2017
PROCESSO Nº 65/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

Edital de convite para a contratação de empresa para aquisição e fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas, do dia 07/02/2018** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do **anexo I** deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR);
- i) **Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- j) Declaração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa especificando: **(Modelo Anexo- V).**

a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)

b) Descrição completa do produto ofertado constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data apazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: **As referências de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas, o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas e padrões de qualidade vigentes.**

Observação 03: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.



3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. As mercadorias, objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.

7.2.1. A cotação dos itens 01,02,04,05,06,07,08 e 09, referente aos Óleos lubrificantes e aditivo é realizada pela unidade de litro, no entanto a entrega dos mesmos junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, deve ser feita da seguinte forma:

- a) Os itens 01,06 e 07 em tambor de 200 litros cada.
- b) O item 02 embalagem de 1 litro (1000 ml) cada.
- c) Os itens 04,05,08 e 09 , em baldes de 20 litros cada.

7.2.2. Os produtos devem estar devidamente lacrados, acondicionados e identificados para conferência pela comissão de recebimento e entregues de acordo com as quantidades licitadas no certame.

7.2.3. As referências de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas, o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas e padrões de qualidade vigentes.

7.3. O prazo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento;



7.3.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.4. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.5.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Convite, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado- se à 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.4. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 5951 2020 3.3.90.30; 4831 2020 3.3.90.30; 5957 2025 3.3.90.30; 5987 2039 3.3.90.30; 5968 2037 3.3.90.30; 4848 2023 3.3.90.30; 4846 2025 3.3.90.30 ; 4847 2023 3.3.9.30



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 11.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 11.7.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 11.8.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: pregao@augustopestana.rs.gov.br.
- 11.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I-** Lista dos itens a serem adquiridos;
- b) Anexo II-** Modelo declaração de Menor;
- c) Anexo III-** Modelo Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV-** Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;
- e) Anexo V-** Modelo de Proposta Comercial

Augusto Pestana, 23 de janeiro de 2018.

JOSE WILMAR CALLAI
Prefeito Municipal Interino



ANEXO I
LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Observação 01 : A cotação dos itens 01,02,04,05,06,07,08 e 09, referente aos Óleos lubrificantes e aditivo é realizada pela unidade de litro, no entanto a entrega dos mesmos junto ao Almoarifado da Prefeitura Municipal, deve ser feita da seguinte forma:

- a) Os itens 01,06 e 07 em tambor de 200 litros cada .**
- b) O item 02 embalagem de 1 litro (1000 ml) cada.**
- c) Os itens 04,05,08 e 09 ,em baldes de 20 litros cada.**

Observação 02: As referencias de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas , o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas e padrões de qualidade vigentes.

Observação 03: Os produtos devem estar devidamente lacrados, acondicionados e identificados para conferencia pela comissão de recebimento e entregues de acordo com as quantidades licitadas no certame.

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço unit.	Preço total
1	1000	L	Óleo SAE 15W/40 API CI-4/SL			
2	400	L	Aditivo para radiador pronto com água deionizada etilenoglicol, anticorrosivo, antiespumante e corante para motores a diesel			
3	100	fr	Oleo lubrificante para motores 2 tempo SAE-30 - Frascos de 500 ml.			
4	160	L	Óleo transmissão 10W/30 API GL-4			
5	180	L	Óleo lubrificante de base mineral de alta performance SAE 15W/40 API: CJ-4/SM para motores a diesel ecologicamente corretos que possuem controle de emissões conforme procome P7/EURO 5			
6	600	L	Óleo lubrificante ISO VG 68 que atende a norma DIN 51524 HLP			
7	400	L	Óleo hidráulico SAE CF 10 W			
8	120	L	Óleo lubrificante fluido específico e exclusivo para sistemas hidráulicos de transmissão redutores finais, freios hidráulicos de tratores, máquinas e equipamentos de terraplanagem. Especificação SAE 20W/30 THF ref: CASE: MS 1209			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	120	L	Óleo lubrificante API CF SAE-30			
10	2	Unid.	Filtros do ar condicionado recirculo da gabine, Patrola Case 845/2014, Ref: CNH: 84347979			
11	6	Unid.	Filtros do carter, Patrola Case 845/2014 Ref: CNH: 84228488			
12	4	Unid.	Filtros separador água do diesel, Van Sprinter MB 311 CDI/2011 Ref: RACOR: R2610MBAQII			
13	2	Unid.	Filtros do torque, Retro Randon/2010 Ref: TECFIL: PSH 582			
14	5	Unid.	Filtros do carter, Retro Randon/2010 Ref: TECFIL: PSL 962			
15	8	Unid.	Filtros separador água, Caminhão Cargo 2429/2012 Ref: RACOR: S 3070			
16	3	Unid.	Filtros do torque, Retro JCB 214E/3C/2011 Ref: BALDWIN: B 7274			
17	6	Unid.	Filtros de ar externo, Caminhão Cargo 2429/2012 Ref: TECFIL: ARS 9839			
18	10	Unid.	Filtros da direção, Micro Volare V8L/2009 ,Ref: TECFIL: PH 346			
19	3	Unid.	Filtros do diesel pequeno, Carregador Cat.938G/2002 Ref: CAT.1R 0751			
20	3	Unid.	Filtros do diesel grande, Carregador Cat.938G/2002 Ref: CAT.1R 0753			
21	3	Unid.	Filtros do carter, Carregador Cat.938G/2002 Ref: CAT.1R 0739			
22	2	Unid.	Filtros do torque, Carregador Cat.938G/2002 Ref: CAT.1G 8878			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	2	Unid.	Filtros do ar interno, Carregador Cat.938G/2002 , Ref: CAT. 612502			
24	2	Unid.	Filtros de ar externo, Carregador Cat.938G/2002 ,Ref: CAT. 1282686			
25	6	Unid.	Filtros separador água, Retro Case 580M/2007, Ref: TECFIL: PSD 530/11			
26	6	Unid.	Filtros do carter, Escavadeira Hidráulica Hyundai 210 LC-7/2010 Ref: TECFIL: PSL 280			
27	9	Unid.	Filtros do carter, Micro Onibus Volare V8L/2009 , Ref: TECFIL: PSL 962			
28	9	Unid.	Filtros do diesel, Micro Onibus Volare V8L/2009 , Ref: TECFIL: PSC 491			
29	9	Unid.	Filtros separador água, Micro Onibus Volare V8L/2009 , Ref: TECFIL: PSD 530/1			
30	5	Unid.	Filtros do carter, Retro JCB 214E/3C/2011 Ref: TECFIL: PSL 900			
31	3	Unid.	Filtros do ar externo, Retro JCB 214E/3C/2011 Ref: DONALSON: P 608533			
32	2	Unid.	Filtros de ar interno, Retro JCB 214E/3C/2011 Ref: DONALSON: P 600975			
33	2	Unid.	Filtros de ar externo, Caminhão MB 1620/2006 Ref: TECFIL: ARS 9837			
34	2	Unid.	Filtros de ar interno retro Randon/2010 Ref: TECFIL: ASR 806			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	3	Unid.	Filtros separador água Retro JCB 214E/3C/2011, Ref: ORIGINAL: OFC 1586 S / MANN: WK 8102			
36	8	Unid.	Filtros do diesel ½ litro Caminhão MB 1114/89 Ref: MANN:BF 707			
37	3	Unid.	Filtros do diesel pequeno Escavadeira Hidráulica Hyundai 210 LC-7/2010 Ref: TEC FIL: PSC 73/1			
				Valor total R\$		

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4900/4920/4924

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS;

ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO,

NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA

TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.



ANEXO II

MODELO "DECLARAÇÃO MENOR"

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)--
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.



ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº 02/2018, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 02/2017

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Comissão de Licitação

Prezados,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente **CONVITE Nº 02/2018**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Abaixo segue dados Empresa:
(Especificar :telefones, e-mail, Agencia, Conta,Titular, responsáveis pela assinatura contrato/ordem de fornecimento etc.)

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ